PROJETO DE LEI Nº 05/2016

ALTERA O ART. 3º, DA LEI Nº 2563/2015, DE 20 DE MARÇO DE 2015, QUE NORMATIZA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES, BEM COMO DISCIPLINA A MANUTENÇÃO DA DECLARAÇÃO CONCEDIDA.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 2.563/2015, de 20 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, à Câmara de Vereadores, até o último dia útil do mês de agosto, no horário de expediente, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 1º desta lei, sob pena de suspensão do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 2º desta lei;
III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
IV - balancete contábil.

Parágrafo Único - A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados nos Incisos I, II, III e IV do art. 3º da presente lei até a data limite estabelecida no caput do referido art. ensejará no imediato cancelamento da declaração do benefício de utilidade pública, com comunicação do referido cancelamento encaminhada ao Poder Executivo Municipal, Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Fazenda, Fundação Catarinense de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Regional de Brusque".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 16 de maio de 2016.

Antídio Pedro Reis
Vereador

Eder Muraro
Vereador

Edson José Souza
Vereador

Elisabete Mianes da Silva
Vereadora

Fernando Fagundes
Vereador

Jean Carlos de Sieno dos Santos
Vereador

José Leal Silva Júnior
Vereador

José Roberto Giacomossi
Vereador

Lialda Lemos
Vereadora

Luiz Rogério da Silva
Vereador

Paulo Sartori
Vereador

Sérgio Murilo Cerdeiro
Vereador

Vilson José Porcinciula
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
Sessão do 16/05/16

JUSTIFICATIVA

É necessária a alteração na lei devido ao prazo exíguo que foi estabelecido, no início de cada ano, para que as entidades de utilidade pública remetessem os documentos à Câmara de Vereadores, com a finalidade de regulamentar seu título.

Levando-se em consideração que importantes entidades encontram-se beneficiadas pelo título de utilidade pública - entre elas as de educação gratuita, saúde gratuita, assistência social – a mudança de data para regulamentação se faz indispensável para o interesse público.

...AO EXPEDIENTE
...são do 23/05/2016

APROVADO
Em JUNTOS Votação
23/05/2016
Presidente Secretário